



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 022/2024

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Solicitante:	Mara Elizete Martins
E-mail:	educacao@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto
Contratação de Empresa para Formação em Gestão Escolar para profissionais interessados em concorrer à direção.

Data pretendida para contratação: Setembro/2024
Urgência na contratação: () sim. (X) Não
Justificativa da Necessidade:
Formação obrigatória para interessados em concorrer ao cargo de Gestor Escolar, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024 , que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113 , de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação-VAAR (Valor Anual Aluno Resultado) no exercício de 2025.
Cita-se:
• Condicionalidade I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Justificativa da Estimativa de quantidade:		
• Contratação de formação com a duração de 16 horas, que serão divididas em 02 (dois) dias.		
Item	Produto	Quant
01	Formação em Gestão de Pessoas na Educação: Temas abordados: • Lideranças saudáveis; • Momentos de saúde mental; • Valorização do trabalhador na Educação (humanização das relações de trabalho); • Relações interpessoais no trabalho (quanto melhor for à relação dos colaboradores de uma organização, mais produtiva será sua convivência.	16 horas



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



	Profissionais que fazem parte de grupos harmônicos trabalham em maior sintonia também, pois se conhecem e se respeitam mutuamente, o que torna o desempenho individual e o trabalho em equipe muito mais proveitoso, afetando diretamente a produtividade); • Abordar questões como: respeito; empatia; trabalho em equipe; paciência; cooperação; parcerias; sociabilidade; • Gestão humanizada; • Gerenciamento de conflitos (formas de resolução de conflitos nas equipes, preparação dos gestores para lidar com conflitos de forma imparcial e justa, criação de relacionamento engajador entre a gestão e equipes) • Instruções referente as Leis de Prestações de Contas e Gastos Públicos.	

Requisitos de contratação:

Carga horária: 16h na modalidade presencial, ministradas deverão conter o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do Município.

— Para auxiliar no processo de escolha de diretores das escolas municipais, bem como na formação dos candidatos e na avaliação e conclusão do processo de seleção, cujas especificidades do processo exigem a necessidade de experiência na área de assuntos educacionais, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: Comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitado pelo edital padrão;

— Reconhecidos serviços e de capacidade técnica por notória especialidade em educação;

— Demonstrar conhecimento atualizado sobre tendências e melhores práticas educacionais;

— Requisitos de Formação da Equipe que ministrará o curso de atualização em gestão escolar:

— Requisitos do curso de formação: o curso deverá ser ministrado por formador capacitado com habilitação necessária do assunto em questão.

— Requisitos de Metodologia de Trabalho: Todo processo de escolha de Diretores Escolares é baseado no Decreto nº 130/2023 de que estabelecem os requisitos necessários e as etapas a serem seguidas.

— Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: Faz-se necessária a apresentação da comprovação de notória especialidade.

Fiscal indicado: Silvia Cléria Rivarolli Bavaresco - Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA

PROTOCOLO Nº 4347

20 / 09 / 2024

HORÁRIO: 13:10

ASSINATURA: Boerion



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

- ☐ Sim
☒ Não

Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana, 06 de setembro de 2024.

Mara Elizete Martins
Secretária de Educação – Port.º 014/2021



05
m

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP- 022/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo: **Secretaria Municipal de Educação**

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

1.1. *Formação obrigatória para interessados em concorrer ao cargo de Gestor Escolar, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, [Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024](#), que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da [Lei nº 14.113](#), de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação-VAAR (Valor Anual Aluno Resultado) no exercício de 2025.*

Cita-se:

- **Condicionalidade I** - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

1.2. **Público alvo e estimativa de quantidade:** Curso ofertado aos professores da rede Municipal de Educação, que possuem Pedagogia/ e ou Especialização em Gestão Escolar, sendo em média 70 profissionais.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

I – Contratação está alinhada ao Plano;

II – A presente contratação deverá ser formalizada até 23/09/2024 de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

- I- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelo órgão competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidas nesse instrumento e no futuro Termo de Referência;
- II- Carga horária: 16h na modalidade presencial, ministradas deverão conter o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do Município.

- III- Para auxiliar no processo de escolha de diretores das escolas municipais, bem como na formação dos candidatos e na avaliação e conclusão do processo de seleção, cujas especificidades do processo exigem a necessidade de experiência na área de assuntos educacionais, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: Comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitado pelo edital padrão;
- IV- Reconhecidos serviços e de capacidade técnica por notória especialidade em educação;
- V- Demonstrar conhecimento atualizado sobre tendências e melhores práticas educacionais;
- VI- Requisitos de Formação da Equipe que ministrará o curso de atualização em gestão escolar:
- VII- Requisitos do curso de formação: o curso deverá ser ministrado por formador capacitado com habilitação necessária do assunto em questão.
- VIII- Requisitos de Metodologia de Trabalho: Todo processo de escolha de Diretores Escolares é baseado no Decreto nº 130/2023 de que estabelecem os requisitos necessários e as etapas a serem seguidas.
- IX- Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: Faz-se necessária a apresentação da comprovação de notória especialidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO - Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Formação em Gestão de Pessoas na Educação	Horas	16h	R\$ 9.285,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

5.1. A estimativa média de valor de mercado foi realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- i) Pesquisa através do ComprasGov; (não localizado)
- ii) Ata de registro de preços (não localizado)
- iii) 03 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados.

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Michelly Pavanello (Dir.Dp.de Educação Infantil)

07
m

5.4. Para adoção da Modalidade "PREGÃO": Quanto a justificativa pela escolha da solução, tem-se que para aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Os objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP, no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, considera-se a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

6.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário;

6.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preço conforme preceitua a Lei 14.133/2021 – art.23;

6.3. O preço estimado da contratação é de R\$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

7.1 Ao contratar serviço técnico especializado para e para realização de curso de formação para profissionais gestores, o Município Santa Mariana-PR, permitirá escolha de pessoas capacitadas em gestão administrativa promovendo, de igual modo, um pleito democrático e transparente.

7.2. A contratação visa atender a legislação municipal vigente, cumprindo-se com isto, um imperativo legal de forma transparente e bem estruturado, com critérios claros de seleção, visando a identificação de líderes gestores mais eficazes, dotados de habilidades de gestão, conhecimento pedagógico e capacidade de engajar e motivar a equipe escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

8.1. Entende-se que o serviço objeto da contratação deve ser gerido e executado pela mesma empresa, uma vez que deixaria de apresentar um padrão de qualidade gerando, inclusive, ingerência entre empresas diferentes

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

9.1. Pretende-se com a presente contratação desenvolver serviço especializado para capacitação onde visa oferecer conhecimentos e estratégias para uma gestão mais participativa, que busca por meio da cooperação mútua, superar os desafios diários do ambiente escolar e que tem como finalidade a promoção e o sucesso do processo de Ensino Aprendizagem.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/ dependência com o objeto de compra/ contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
- ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.3. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

13.4. Considerando a necessidade da continuidade nos trabalhos que vindo sendo realizados aos anos anteriores.

Responsáveis pela elaboração do ETP:



Michelly Pavanello
Dir.Dpto. de Educação Infantil



Viviani Ribeiro Barbosa Fantinelli
Assessora Pedagógica

Santa Mariana, 10 de setembro de 2024.



09
m

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Mara Elizete Martins – Secretária de Educação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para Formação em Gestão Escolar para profissionais interessados em concorrer a direção, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações de mercado.
- 1.3. Curso ofertado aos professores da rede Municipal de Educação, que possuem Pedagogia/ e ou Especialização em Gestão Escolar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Formação em Gestão de Pessoas na Educação	Horas	16h	R\$ 9.285,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Formação obrigatória para interessados em concorrer ao cargo de Gestor Escolar, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, [Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024](#), que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da [Lei nº 14.113](#), de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação-VAAR (Valor Anual Aluno Resultado) no exercício de 2025.

Cita-se:

- **Condicionalidade I** - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
- **Público alvo e estimativa de quantidade:** Diretor(a) de Escolas e CMEIS, Equipe Técnica Pedagógica, Professores e Coordenadoras da Secretaria Municipal de Educação, sendo estável do Quadro do Magistério Público Municipal e, em pleno exercício na Rede Municipal de Ensino, sendo em média 70 profissionais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.2. Ao contratar serviço técnico especializado para e para realização de curso de formação para profissionais gestores, o Município Santa Mariana-PR, permitirá escolha de pessoas capacitadas em gestão administrativa promovendo, de igual modo, um pleito democrático e transparente.

A contratação visa atender a legislação municipal vigente, cumprindo-se com isto, um imperativo legal de forma transparente e bem estruturado, com critérios claros de seleção, visando a identificação de líderes gestores mais eficazes, dotados de habilidades de gestão, conhecimento pedagógico e capacidade de



engajar e motivar a equipe escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelo órgão competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidas nesse instrumento e no futuro Termo de Referência;

- I- Carga horária: 16h na modalidade presencial, ministradas deverão conter o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do Município.
- II- Para auxiliar no processo de escolha de diretores das escolas municipais, bem como na formação dos candidatos e na avaliação e conclusão do processo de seleção, cujas especificidades do processo exigem a necessidade de experiência na área de assuntos educacionais, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: Comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitado pelo edital padrão;
- III- Reconhecidos serviços e de capacidade técnica por notória especialidade em educação;
- IV- Demonstrar conhecimento atualizado sobre tendências e melhores práticas educacionais;
- V- Requisitos de Formação da Equipe que ministrará o curso de atualização em gestão escolar;
- VI- Requisitos do curso de formação: o curso deverá ser ministrado por formador capacitado com habilitação necessária do assunto em questão.
- VII- Requisitos de Metodologia de Trabalho: Todo processo de escolha de Diretores Escolares é baseado no Decreto nº 130/2023 de que estabelecem os requisitos necessários e as etapas a serem seguidas.
- VIII- Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: Faz-se necessária a apresentação da comprovação de notória especialidade.

3.2. Da indicação de marcas ou modelos:

3.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4. Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. Os serviços serão prestados pela Contratada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma (data e quantidade de horas):

Datas: 17/10/2024 (8h) e 18/10/2024 (8h) – PRESENCIAL

5.1.2. As datas poderão ser alteradas de acordo com estabelecido e acordado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O recebimento do serviço será conforme descrito no **Item 5.1.1**, do presente Termo de Referência

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento



7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelagerência da Secretaria de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver)e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelagerência da Secretaria de Fazenda.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver)e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

7.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição doato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatório de suas administradores;

8.2.1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro de Empresas Mercantins onde opera, com averbação no Registro

8.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número de licitação;



14
m

8.6.1.3. Declaração de validade da proposta de 30 dias contados da assinatura

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1 desde termo de referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato

9.1.10. Não transferir para terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar) sem a devida anuência do Município de Santa Mariana/PR

9.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento

9.1.12. Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.2.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1 deste Termo de Referência.



9.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.2.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.2.5 Atender, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



16
m

Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais) conforme valores aposto na tabela.

- 11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguintes dotações orçamentárias:

(390) 07.001.12.361.0009.2032 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(441) 07.002.12.361.0009.2038 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(442) 07.002.12.361.0009.2038 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(443) 07.002.12.361.0009.2038 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(458) 07.002.12.361.0009.2040 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(472) 07.002.12.365.0009.2041 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(473) 07.002.12.365.0009.2041 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(486) 07.002.12.365.0009.2043 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
(487) 07.002.12.365.0009.2043 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



18
m

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. Fiscal de Contrato: Silvia Cléria Rivarolli Bavaresco – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental

Santa Mariana, 10 de setembro de 2024

Mara Elizete Martins
Secretária de Educação – Port.nº 014/2021

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

Santa Mariana, 10 de setembro de 2024.

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

19
3

Re: Pedido de Orçamento



De Vitae Consultoria e Projetos Educacionais <vitaiconsultoriaeducacional@gmail.com>
Para <educacao@santamariana.pr.gov.br>
Data 01/08/2024 11:44

ORCAMENTO_Gestao_assinado.pdf (~108 KB)

Bom dia! Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att

NS - Consultoria

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 15:46, <educacao@santamariana.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!!

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Mariana vem por meio deste solicitar orçamento para uma Formação em Gestão Escolar para profissionais interessados em concorrer à Direção das Escolas Municipais.

At.te

SILVIA CLERIA RIVAROLLI BAVARESCO
ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

A empresa NS-Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, CNPJ sob nº 40.769.856/0001-40, estabelecida à Rua Frei Rafael Proner, 1191, sala 1, Bandeirantes – PR, CEP 86360-000, em atendimento à solicitação dessa Secretaria apresentamos nossa proposta comercial para Contratação de Empresa Especializada para Capacitação em Gestão de Pessoas e Lideranças Saudáveis, descritos abaixo:

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR
1	Gestão de Pessoas na Educação -Lideranças saudáveis -Momentos de saúde mental - Valorização do Trabalhador na Educação (humanização das relações de trabalho) - Relações interpessoais no trabalho (Quanto melhor for à relação dos colaboradores de uma organização, mais produtiva será a sua convivência. Profissionais que fazem parte de grupos harmônicos trabalham em maior sintonia também, pois se conhecem e se respeitam mutuamente, o que torna o desempenho individual e o trabalho em equipe muito mais proveitoso, afetando diretamente a produtividade.) - Abordar questões como: respeito; empatia; trabalho em equipe; paciência; cooperação; parcerias; sociabilidade - Gestão Humanizada - Gerenciamento de conflitos (Formas de resolução de conflitos nas equipes, preparação dos gestores para lidar com os conflitos de forma imparcial e justa, criação de relacionamento engajador entre a gestão e equipes) - Instruções referente as Leis de Prestações de Contas e Gastos Públicos.	16	R\$6.790,00

A) No preço já estão incluídos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais, bem como, as despesas de transporte Aéreo, Terrestre, Hospedagem e Alimentação da palestrante.

B) Forma de Pagamento: A vista

C) Forma de execução: Presencial

D) Proposta válida por 60 dias

E) O prazo de pagamento será 10 dias após apresentação da nota fiscal.



Documento assinado digitalmente

DORIAN SABAINI GUSMAO NEGRAO DOS SANTOS

Data: 01/08/2024 11:37:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bandeirantes, 01 de agosto de 2024.

DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS
Diretora Executiva NS-Consultoria

SPAM PROPOSTA COMERCIAL



De M2 Treinamento <m2profissionalizante@gmail.com>

Para <educacao@santamariana.pr.gov.br>

Data 15/08/2024 15:52

 15-08-2024_assinado.pdf (~93 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial.

Atenciosamente

M2 Capacitação e Consultoria

41 99164-1822

Instragram @m2treinamentos

27
m



Pedido de Orçamento para Formação para Gestores Escolares:

Temas:

- Gestão de Pessoas na Educação
- Lideranças saudáveis;
- Momentos de saúde mental;
- Valorização do Trabalhador na Educação (humanização das relações de trabalho)
- Relações interpessoais no trabalho;
- Abordar questões como: respeito; empatia; trabalho em equipe; paciência; cooperação; parcerias; sociabilidade
- Gestão Humanizada
- Gerenciamento de conflitos (Formas de resolução de conflitos nas equipes, preparação dos gestores para lidar com os conflitos de forma imparcial e justa, criação de relacionamento engajador entre a gestão e equipes)
- Instruções referente as Leis de Prestações de Contas e Gastos Públicos.

Total de horas: 16h

Forma presencial

Investimento: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Pinhais, 15 de Agosto de 2024.

Proposta válida por 60 dias

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO
Data: 15/08/2024 15:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Roberto Vieira Pinto
RG: 5.361.244-0 / CPF: 844.499.859-15

Representante Legal

08.843.051/0001-97

**M2 TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE LTDA.**

**RUA ANTONIO DE ANDRADE, N° 822
MARIA ANTONIETA - CEP 83.331-150
PINHAIS - PR**

23
m**Re: Pedido de Orçamento**

De Flávio Moura <flavio@trendconsultoria.com.br>
Para <educacao@santamariana.pr.gov.br>
Responder para <flavio@trendconsultoria.com.br>
Data 13/08/2024 18:59

Proposta Programa de DesenvolvimentoSecretaria Municipal de Educação de Santa Mariana.pdf (~1,8 MB)

Bom dia Silvia, tudo bem?

Segue proposta conforme solicitado. Cabe destacar que não atuamos com o tema: Instruções referente as Leis de Prestações de Contas e Gastos Públicos.



Flávio Moura

☎ 43 99127-3588
✉ flavio@trendconsultoria.com.br
🌐 trendconsultoria.com.br

Em 13/08/2024 13:03, educacao@santamariana.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!!

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Mariana vem por meio deste solicitar orçamento para uma Formação em Gestão Escolar para profissionais interessados em concorrer à Direção das Escolas Municipais.

At.te

SILVIA CLERIA RIVAROLLI BAVARESCO
ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Propostas Comercial **Programa de Desenvolvimento da Liderança Formação para Gestores Escolares**

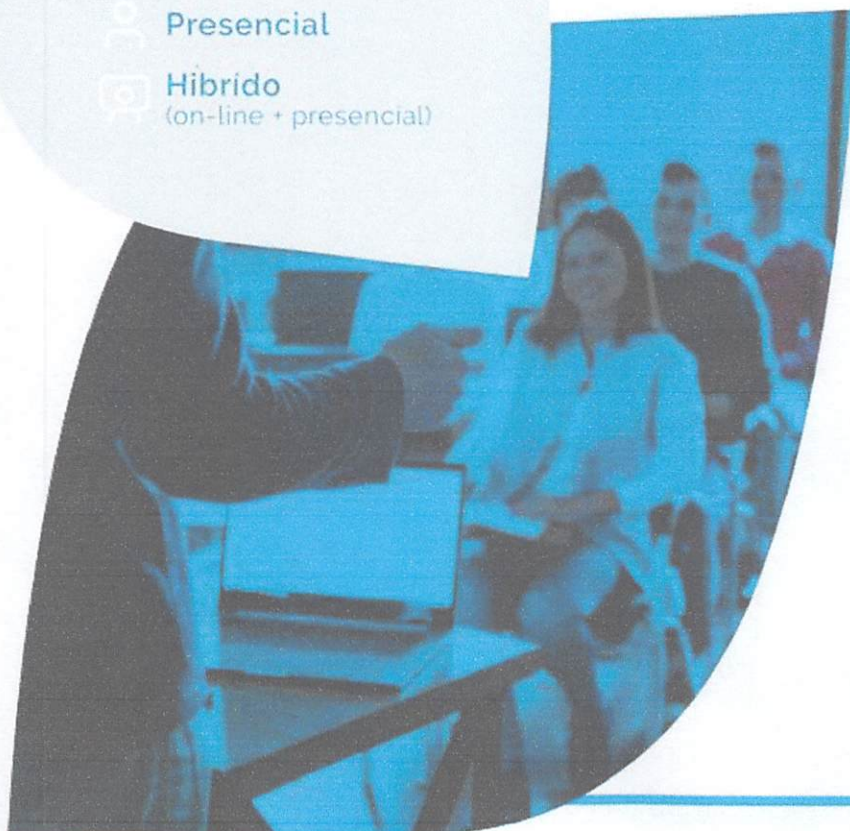
cliente

SILVIA CLERIA RIVAROLLI BAVARESCO
ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL



MODALIDADES

-  **On-Line**
(ao vivo)
-  **Presencial**
-  **Híbrido**
(on-line + presencial)



www.trendconsultoria.com.br

quem somos

A Trend Consultoria e Treinamento é uma empresa que tem em seu DNA a busca pelas melhores soluções em Educação Corporativa, oferecendo aos seus clientes programas de desenvolvimento que levam à melhoria da performance.

Desenvolvemos soluções que têm aderência às mais diferentes realidades, pensando no desenvolvimento dos participantes, de forma que eles assumam o protagonismo no seu trabalho e também na sua vida, além de gerar resultados expressivos para a organização.

Em nossos projetos, procuramos promover uma experiência de aprendizagem memorável, então convidamos os participantes a percorrerem um caminho que os leve a um novo patamar. Para isso utilizamos metodologias inovadoras aliadas às melhores práticas, contemplando atividades preparatórias antes de cada encontro, atividades pós-treinamento, dinâmicas de grupo, leitura de livros, simulações e estudos de casos, tudo buscando incentivar a participação, a reflexão e o intercâmbio de experiências relativas aos temas abordados.

Conheça mais do nosso trabalho acessando
www.trendconsultoria.com.br



(43) 99127-3588



flavio@trendconsultoria.com.br

clientes e parceiros



SANDOZ

perfileve ALUMÍNIO

spraytec

agraria



mills



AlfaCon



(43) 99127-3588



flavio@trendconsultoria.com.br

objetivo geral

Promover o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para quem ocupa ou busca ocupar uma posição de liderança na educação, de forma a levar os colaboradores para um novo patamar, capacitando-se para ocupar uma posição na direção de escolas municipais. Além disso, que saibam garantir suas entregas necessárias em um ambiente saudável e produtivo.

público alvo

Profissionais interessados em concorrer à Direção das Escolas Municipais. (máximo de 20 participantes por turma)

Cronograma

O cronograma é apresentado posteriormente

local

Em local a ser indicado pelo cliente (Santa Mariana-PR)



Desenho do Programa

De acordo com as necessidades específicas apresentamos a sugestão de treinamentos a seguir, **destacando que todo o conteúdo é customizado**, portanto, podemos fazer ajustes após alinhamento com o cliente.

Desenvolvimento da liderança

Módulo 1 - Liderança Eficaz

- A liderança como competência e não como posição;
- O autoconhecimento e autoliderança;
- A liderança na prática, fugindo da teoria;
- A necessidades de desenvolver a mentalidade da liderança;
- Compreendendo o meu papel e minhas responsabilidades;
- Os papéis e responsabilidades do líder, considerando diferentes posições e o contexto assistencial;
- Gestão de Pessoas na Educação
- Lideranças saudáveis;
- Momentos de saúde mental;
- Valorização do Trabalhador na Educação (humanização das relações de trabalho)
- Relações interpessoais no trabalho;
- Abordar questões como: respeito; empatia; trabalho em equipe; paciência; cooperação; parcerias; sociabilidade
- Gestão Humanizada
- Gerenciamento de conflitos
- Estudos de casos e exercícios práticos.

Carga horária: 16 horas por turma

Investimento: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



(43) 99127-3588



flavio@trendconsultoria.com.br

Metodologia de trabalho



Aprendizagem prática

Estimulamos o participante a ter um papel ativo durante os jogos, simulações e dinâmicas promovidas durante o treinamento, com o objetivo de reforçar os conhecimentos e habilidades destacados durante a exposição conceitual.



Diante disso, proporcionamos uma aprendizagem integral e profunda, ao envolver os níveis cognitivo (pensar), emocional (sentir) e motriz (fazer) do processo do ser humano adulto por meio da exposição oral dos aspectos conceituais e simulações práticas que incentivam a participação, a integração profissional, a reflexão e o intercâmbio de experiências relativo aos temas abordados.



(43) 99127-3588



flavio@trendconsultoria.com.br

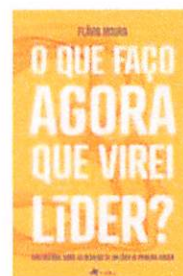
Perfil do Consultor

Autor do Livro: **O que faço agora que virei líder?** Palestrante, mentor e treinador especialista em formação e desenvolvimento da liderança, mestre em Ensino e especialista em Estratégia Empresarial e Empreendedorismo, bem como Engenharia da Produção e Logística. Atuou durante vários anos como executivo em empresas de expressão nacional de diversos segmentos, tendo conduzido a implantação de projetos de melhoria e gerenciamento de operações.

Flávio Moura apresenta-se em grandes eventos nacionais e nos últimos anos palestrou no CBTD, maior congresso de T&D do Brasil

É comentarista convidado de programas de TV e atua como professor em cursos de pós-graduação de várias instituições de ensino.

Para conhecer mais
www.flaviomouraoficial.com.br



FLÁVIO
MOURA

Acesse também as redes sociais
flaviomouraoficial



(43) 99127-3588



flavio@trendconsultoria.com.br

Escopo do Projeto

No orçamento já estão contabilizados os seguintes serviços:

- Honorários do consultor Flávio Moura a realização do projeto desta proposta;
- Alinhamento com os gestores sobre conteúdo, cronograma e atividades;
- O material de apoio entregue aos participantes
- Abordagem totalmente voltada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Mariana para este projeto.

No orçamento já estão contabilizadas todas as despesas de viagem e hospedagem do consultor.

Validade da proposta

proposta válida por 30 dias

Forma de Pagamento

A combinar

Londrina, 13 de agosto de 2024

Flávio Moura

Diretor-executivo - Trend Consultoria e Treinamento Ltda ME
CNPJ. 09.465.223/0001-07



(43) 99127-3588



flavio@trendconsultoria.com.br



Trend Consultoria
Sua parceira em treinamento e desenvolvimento



Cesta de Preços

Secretaria:	Secretaria de Educação						
Objeto Resumido:	Contratação de Empresa para Formação						
Data:	09/09/2024						
Responsável pela cesta:	Michelly Pavanello						
Escolha da formula:	Media (X)	Mediana ()	Menor valor ()				
Justificativa da formula	Mediana, pois são valores dos preços praticado/pesquisado no mercado						
ORÇAMENTO							
					X		
Itens Resumido	Trend Consultoria	NS Consultoria e Projetos Educacionais LTDA	M2 Treinamento Profissionalizante LTDA	Menor Valor	Media	Mediana	
1	Contratação de Empresa para Formação em Gestão Escolar.	R\$ 16.000,00	R\$ 6.970,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.970,00	R\$ 9.285,00	R\$ 8.127,50

Obs 1: A pesquisa de preço foi realizada por email , utilizando os critérios para escolha dos 03 fornecedores que constam no processo são do ramo pertinente ao objeto.

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Catálogo Compras.gov.br

Capacitação Gestor Escolar



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Atualizado em 08/09/2024

Voltar

Adicionar Item

mediana

Ações

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Capacitação para Gestor Escolar

Status

☒ Vigentes
☐ Todos

☐ Não vigentes

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Capacitação para Gestor Escolar "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250